PROJETO DE LEI Nº. 152/2012

Súmula:- Regulariza por meio de devolução de parte do Lote nº 62/D-1/A subdividido do Lote 62-D, da Gleba Patrimônio Apucarana, declarado de Utilidade Pública, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a devolução de parte do imóvel, constituído pelo Lote nº 62/D-1/A subdividido do Lote 62-D, da Gleba Patrimônio Apucarana, com área original de 1.216,63 m² (hum mil duzentos e dezesseis metros e sessenta e três decímetros quadrados), declarado de Utilidade Pública, pelo Decreto nº 158/01, de 25/05/2001, para implantação do Viaduto da Vila Regina.

Parágrafo Único. A devolução de que trata este artigo, corresponde a 940, 87 m² (novecentos e quarenta metros e oitenta e sete decímetros quadrados) e a área a ser utilizada pelo Município é de 275,76m² (duzentos e setenta e cinco metros e setenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado no alinhamento da Rua Natividade, deste segue confrontando com o Lote 62-D-1/REM nos seguintes rumos e distâncias: SE 58°52'17" NW com 5,83m, SE 65°02'03" NW com 11,52m, SE 54°05'16" NW com 5,83m, SE 38°46'09" NW com 5,71m, SE 21°53'01" NW com 5,75m, SE 11°25'59" NW com 5,95m, NE 01°23'49" SW com 7,37m e NE 01°23'49" SW com 7,37m até outro marco, deste marco segue confrontando com a Rua Natividade no rumo NW 36°08'08" SE com 54,00m até outro marco onde teve início esta descrição. Avaliado em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder conforme Decreto o pagamento mediante avaliação da área utilizada pelo Município e o cancelamento do IPTU, lançado indevidamente sobre o imóvel, objeto de desapropriação pelo Decreto nº 158/01, de 25/05/2001, ficando o seu proprietário responsável pelo pagamento do IPTU lançado a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 23 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei, que ora estamos submetendo para apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo regularizar por meio de devolução de parte do Lote nº 62/D-1/A subdividido do Lote 62-D, da Gleba Patrimônio Apucarana, declarado de Utilidade Pública.

Através do Decreto nº 158/01, de 25/05/2001, foi declarada de Utilidade Pública, o referido lote com área total de 1.216,63m², com a finalidade de implantar um viaduto. Parte desta área, 275,76m², foi utilizada para a construção da rotatória da Vila Regina. Faz-se necessário regularizar este lote e para poder lançar o IPTU sobre a área que não foi efetivamente utilizada pelo Município.

Esperamos assim, contar com o apoio dos Nobres Vereadores e Vereadoras, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 23 de julho de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal